



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

Deliberação “Ad Referendum” CBH-SMT n° 433, de 23 de julho de 2021.

Define cronograma e regras para hierarquização de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO, da fonte cobrança pelo uso dos recursos hídricos, referente ao orçamento remanescente de 2021, e dá outras providências.

O presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH define anualmente as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica, devendo os comitês de bacias hidrográficas indicarem empreendimentos a serem financiados com os recursos da quota-parte a eles submetida, atentando-se aos critérios estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, pelo CRH e às demais normas legais aplicáveis;

Considerando a necessidade de aplicação dos recursos auferidos pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 10, referentes ao exercício 2021, bem como o papel dos comitês de bacias hidrográficas na indicação de empreendimentos a serem financiados com tais recursos;

Considerando que os recursos a serem aplicados em empreendimentos prioritários e de caráter estratégico, intitulados Demanda Induzida, serão provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê e constarão do PA/PI 2020-2023;

Considerando as prioridades estabelecidas no Plano de Ação e do Programa de Investimentos (PA/PI) do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI 10 e a Deliberação CBH-SMT n° 416/2020, que aprova a atualização do PA/PI 2020-2023;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI) constituiu Grupo de Trabalho, denominado GT-Critérios, para o estabelecimento de critérios gerais e específicos para a inscrição, análise e hierarquização de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO (compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos) - orçamento de 2021;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO n° 232/2021, que definiu os prazos para indicações e contratações de empreendimentos referente ao exercício de 2021;

Considerando a necessidade do colegiado em cumprir com o percentual de distribuição dos recursos em PDCs prioritários, conforme determina a Deliberação CRH 188/2016 e que os cancelamentos dos projetos das Prefeituras de Araçoiaba da Serra (2020-SMT-COB 309 e 310), Boituva (2020-SMT-COB 312) e Sorocaba (2020-SMT-COB 302), ocorridos no mês de abril de 2021, comprometeram a distribuição anteriormente deliberada por meio da Deliberação CBH-SMT n° 414/2020;

Considerando o saldo apurado em 18 de junho de 2021, de R\$ 7.935.224,90, referente à fonte Cobrança, conforme Deliberação CBH-SMT n° 431/2021;

Considerando que o GT-Critérios realizou 02 reuniões, nos dias **29/06** e **08/07/2021**, para análise e revisão dos critérios gerais e específicos, acrescentando e compatibilizando critérios, levando em consideração a disponibilidade de recursos, cuja proposta foi apreciada e aprovada durante a 85ª Reunião Ordinária da CT-PLAGRHI, realizada em 22/07/2021, por meio de videoconferência;

Considerando o Ofício SECOFEHIDRO nº 186, de 06 de julho de 2021, que de forma excepcional reativou a indicação para contratação pelo Agente Financeiro do empreendimento cód. 2020-SMT_COB-302, “Redescobrimo o nosso rio: valorização do Rio Sorocaba através de ações de educação ambiental”, cujo tomador é a Prefeitura de Sorocaba, com valor pleiteado FEHIDRO de R\$ 236.250,00 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);

Considerando o saldo remanescente atualizado de R\$ 7.698.974,90 (Sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) referente à fonte Cobrança - exercício 2021;

Considerando a urgência que o caso requer.

Delibera, *ad referendum* do plenário do CBH-SMT:

Artigo 1º - Fica determinado para aplicação de recursos financeiros do FEHIDRO referente ao saldo remanescente de 2021, da fonte cobrança pelo uso de recursos hídricos, empreendimentos prioritários e de caráter estratégico estabelecidos no Plano de Ação e do Programa de Investimentos (PA/PI) do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI 10, que atenda exclusivamente o PDC 3, Sub-PDC 3.1.

Artigo 2º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento fica aprovado o seguinte cronograma:

- I. De **26/07/2021 (segunda-feira) a 09/08/2021 (segunda-feira)**: inscrição de empreendimentos no site da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rios Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), para PRÉ-QUALIFICAÇÃO, com a entrega, em forma digital, dos documentos constantes do Anexo II;
- II. Análises de PRÉ-QUALIFICAÇÃO dos empreendimentos:
 - a) de **10/08/2021 (terça-feira) a 23/08/2021 (segunda-feira)**: pela FABH-SMT e Órgãos Licenciador e Outorgante;
 - b) até **26/08/2021 (quinta-feira)**: pelas Câmaras Técnicas de Saneamento - CT-SAN e Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CT-PLAGRHI;
 - c) **27/08/2021 (sexta-feira)**: divulgação dos resultados, na internet (no portal do SIGRH/CBH-SMT e no site da FABH-SMT), e envio, aos inscritos, dos pareceres técnicos das análises de pré-qualificação;
 - d) de **27/08/2021 (sexta-feira) a 02/09/2021 (quinta-feira)**: apresentação de eventuais adequações e complementações referentes a apontamentos constantes no parecer técnico das análises de pré-qualificação. A documentação deverá ser protocolada no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>);
 - e) de **03/09/2021 (sexta-feira) a 09/09/2021 (quinta-feira)**: análise prévia das adequações e complementações pela FABH-SMT;
 - f) **10/09/2021 (sexta-feira)**: divulgação de parecer final de avaliação referente às adequações e complementações apresentadas;
 - g) **10/09/2021 (sexta-feira) a 15/09/2021 (quarta-feira)**: apresentação de recursos referentes a apontamentos constantes no parecer técnico final das análises de pré-qualificação;
 - h) **16/09/2021 (quinta-feira) a 20/09/2021 (segunda-feira)**: análise prévia dos recursos pela FABH-SMT e divulgação dos resultados da análise aos membros da CT-PLAGRHI;

- i) **Até 23/09/2021 (quinta-feira):** reunião da CT-PLAGRHI para, dentre outros assuntos, julgar eventuais recursos contra indeferimentos e divulgação, no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), da listagem de empreendimentos pré-qualificados.
- III. **de 24/09/2021 (sexta-feira) a 28/09/2021 (terça-feira):** INSCRIÇÃO dos empreendimentos pré-qualificados no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), para análise, com a entrega em forma digital dos documentos constantes do Anexo III desta Deliberação;
- IV. **de 29/09/2021 (quarta-feira) a 01/10/2021 (sexta-feira):** verificação da documentação referente à inscrição recebida pela FABH-SMT e divulgação, na internet (no portal do SIGRH/CBH-SMT e no site da FABH-SMT), dos resultados da verificação de que trata o inciso IV, deste artigo;
- V. **de 04/10/2021 (segunda-feira) a 06/10/2021 (quarta-feira):** apresentação de recursos sobre indeferimento;
- VI. **de 07/10/2021 (quinta-feira) a 11/10/2021 (segunda-feira):** análise prévia dos recursos pela FABH-SMT e divulgação dos resultados da análise aos membros da CT-PLAGRHI;
- VII. **até 14/10/2021 (quinta-feira):** reunião da CT-PLAGRHI para julgamento de eventuais recursos contra indeferimentos, análise de pontuação dos empreendimentos inscritos, proposta de hierarquização e divulgação da proposta aos membros da CT-PLAGRHI;
- VIII. **de 15/10/2021 (sexta-feira) a 18/10/2021 (segunda-feira):** entrega, em formato digital, no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), da documentação especificada no Anexo IV desta Deliberação;
- IX. **de 19/10/2021 (terça-feira) a 20/10/2021 (quarta-feira):** análise da documentação pela FABH-SMT e realização de eventuais ajustes visando à definição da listagem final de empreendimentos a serem indicados;
- X. **até 22/10/2021 (sexta-feira):** reunião do Plenário do CBH-SMT para, dentre outros assuntos, deliberar sobre a hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO, da fonte cobrança pelo uso de recursos hídricos relativo ao saldo remanescente do exercício de 2021;

§ 1º - Somente poderão ser inscritos, no período de **24/09/2021 a 28/09/2021**, empreendimentos que tenham sido submetidos à análise de pré-qualificação, conforme definido no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º - As análises mencionadas no *caput* deste artigo terão a função de procederem à verificação:

- a) do cumprimento, pelo candidato a tomador, das regras estabelecidas pelo CBH-SMT;
- b) da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo, incluindo cronograma e custos, ao Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio-Tietê e, em particular, ao Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) vigente no período de pré-qualificação;
- c) da apresentação da documentação (administrativa, financeira, técnica, licenças e outorgas) do empreendimento;
- d) da adequação do Termo de Referência ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e exigidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente;
- e) de outras exigências e limitações constantes do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente;

f) de exigências quanto à outorga de direito de uso de recursos hídricos e às licenças ambientais.

§ 3º - As verificações mencionadas no § 2º deste art. serão efetuadas por:

- a) FABH-SMT para os itens “a”, “c”, “d” e “e”;
- b) Câmaras Técnicas do CBH-SMT, para o item “b”, a serem realizadas em reunião extraordinária conjunta, agendada exclusivamente para esta finalidade;
- c) Órgãos outorgantes e licenciadores para o item “f”.

§ 4º - Fica delegada à FABH-SMT a função de promover as análises e pontuações necessárias, conforme indicado no *caput* deste artigo, propondo a hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos no Anexo I desta Deliberação, classificando-os nas modalidades de financiamento “com retorno” e “sem retorno”, conforme regulamento, e de acordo com as diretrizes e ações constantes do Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio-Tietê vigente no período de pré-qualificação.

§ 5º - Poderão ser mantidos, pela FABH-SMT, entendimentos com os solicitantes de recursos, no sentido de se promover eventuais reduções nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos.

§ 6º - Fica delegada à FABH-SMT a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e o estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer, até a próxima reunião do Plenário do CBH-SMT, provenientes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO e do agente financeiro.

§ 7º A FABH-SMT poderá promover alterações das datas do cronograma fixado entre os incisos I e X, desde que condicionadas a situações excepcionais, devendo as mesmas serem amplamente divulgadas aos membros do CBH-SMT e participantes do processo de distribuição de recursos (candidatos a tomadores).

§ 8º - O candidato a tomador que não entregar os documentos referidos no inciso VIII do *caput* deste Artigo, em formato digital, no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), dentro do prazo estipulado, terá automaticamente cancelada a sua inclusão na deliberação de que trata o inciso X do *caput* deste Artigo, devendo a FABH-SMT contatar o(s) candidato(s) a tomador(es) subsequente(s) na ordem de hierarquização.

§ 9º - A indicação dos empreendimentos a serem financiados e dos suplentes, constará de deliberação, respeitando a hierarquização aprovada conforme o inciso X, e a disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 3º - Serão considerados como “recursos disponibilizados para distribuição” pelo CBH-SMT, para financiamento de empreendimentos que forem hierarquizados segundo os termos desta Deliberação, as seguintes parcelas:

I - recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, incluindo os rendimentos de aplicações financeiras auferidos, descontadas, no que couber, as parcelas referentes ao disposto no artigo 22 do Decreto nº 50.667/06 e o percentual previsto no Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água para o custeio da FABH-SMT;

II - o retorno de recurso da fonte descrita no inciso I deste artigo, decorrente de cancelamento da indicação de empreendimentos e outras situações análogas relacionadas ao processo de análise de empreendimentos já indicados pelo CBH-SMT.

Artigo 4º - O Anexo I desta deliberação contém os critérios gerais e específicos para hierarquização de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO referente ao saldo remanescente do exercício 2021.



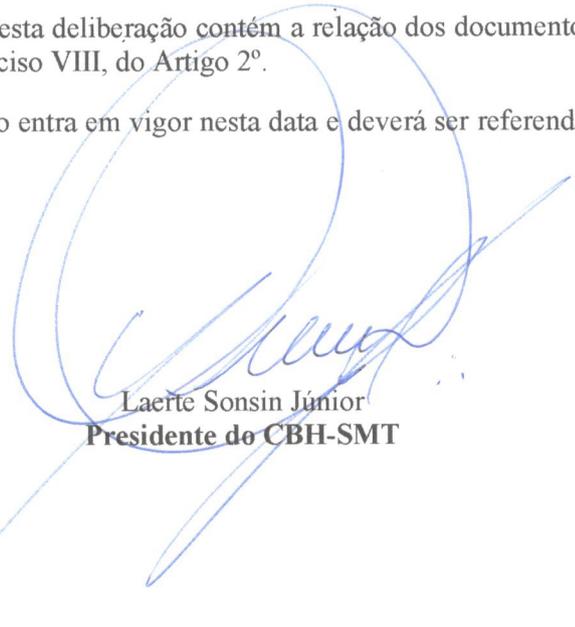
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Artigo 5º - O Anexo II desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos para a pré-qualificação no período definido no inciso II, do Artigo 2º.

Artigo 6º - O Anexo III desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos para a inscrição no período definido no inciso III, do Artigo 2º.

Artigo 7º - O Anexo IV desta deliberação contém a relação dos documentos complementares a serem entregues, conforme definido no inciso VIII, do Artigo 2º.

Artigo 8 - Esta deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser referendada pelo Plenário do CBH-SMT em sua próxima reunião.



Laerte Sonsin Júnior
Presidente do CBH-SMT

PUBLICADO NO D.O.E. EM ____/____/____

ANEXO I – Deliberação “Ad Referendum” CBH-SMT nº 433, de 23/07/2021

Critérios Gerais e Específicos para Hierarquização de Empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO (Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos) na UGRHI 10 – referente ao saldo remanescente do Exercício 2021

Art. 1º - Os recursos disponíveis referentes ao saldo remanescente do exercício de 2021 serão distribuídos para empreendimentos prioritários e de caráter estratégico estabelecidos no Plano de Ação e do Programa de Investimentos (PA/PI) do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI 10, que atenda somente o PDC 3, Sub-PDC 3.1.

Art. 2º - A indicação de empreendimentos e seus tomadores de recursos, a ser realizada conforme disposto nesta Deliberação, deve atender a hierarquização de empreendimentos inscritos e pré-qualificados fundamentada em análise de pontuação a ser realizada pela FABH-SMT, conforme previsto no inciso VII, do artigo 1º, desta Deliberação.

§ 1º - A análise de pontuação mencionada no *caput* utilizará os critérios de pontuação definidos neste Anexo, os quais são compostos de critérios comuns e específicos.

§ 2º - Os critérios comuns e específicos de pontuação serão aplicados a todos os empreendimentos pré-qualificados.

§ 3º - A pontuação final para hierarquização de empreendimentos inscritos e pré-qualificados, será calculada mediante a soma da pontuação dos critérios de pontuação comuns com a dos critérios de pontuação específica.

Art. 3º - São pré-requisitos para a inscrição na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de solicitações de recursos, além dos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO:

I – Enquadramento nas ações com recursos disponíveis para 2021 no PA/PI vigente e atendimento às suas respectivas metas (Anexo V da Deliberação CBH-SMT nº 417/20);

II – Os empreendimentos devem apresentar valor mínimo a ser financiado com recursos do FEHIDRO de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

III - Os empreendimentos inscritos não poderão contemplar, no custo da parcela a ser financiada, a aquisição de veículos de qualquer espécie;

IV - A previsão da elaboração de projetos e execução de obras de saneamento básico, isto é, aqueles relacionados aos serviços de saneamento básico previstos na Lei Federal nº 11.445/2007, deverá constar no Plano Municipal de Saneamento Básico ou em outros planos específicos referentes a partes ou ao todo dos serviços de saneamento básico supramencionados, o qual deverá estar devidamente aprovado pelo proponente ou parceiro, devendo também o candidato a tomador apresentar justificativa técnica embasada nas prioridades do referido plano;

VII - Para usuários de recursos hídricos, apresentar a Declaração de Adimplência relativa ao pagamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

VIII - Outras exigências constantes do MPO vigente.

§ 1º - Não serão financiados empreendimentos cujo objeto já tenha sido previamente executado com recursos do FEHIDRO ou de outras fontes de recursos financeiros.

§ 2º - A verificação relativa ao disposto no § 1º deste artigo será realizada, no que couber, durante a análise de pré-qualificação prevista no inciso II, do artigo 1º desta Deliberação.

§ 3º - O não atendimento aos pré-requisitos, após as solicitações de complementação realizadas pela FABH-SMT, especificados neste artigo será motivo para indeferimento na análise de pré-qualificação.

Art. 4º - O candidato a tomador de recursos poderá inscrever 1 (um) empreendimento para que seja submetido à análise, hierarquizados pelo CBH-SMT e, posteriormente, indicados para financiamento.

Art. 5º - Poderão ser solicitados financiamentos para:

I - execução de serviços e projetos;

II - equipamentos que possam ser instalados imediatamente após sua aquisição ou que serão utilizados em empreendimentos em implantação;

III - execução de obras que possam entrar em funcionamento imediatamente após sua conclusão.

Art. 6º - Constituem critérios comuns de pontuação, a serem avaliados para todos os empreendimentos qualificados, os apresentados abaixo:

I - Tipo de Financiamento:

a) financiamento reembolsável: 10 pontos;

b) financiamento não-reembolsável: 0 pontos.

II - Eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO:

a) o candidato foi tomador e teve a maioria dos seus empreendimentos indicados concluídos ou o candidato possui contrato assinado há menos de 4 anos e não concluído: 10 pontos;

b) o candidato nunca foi tomador: 5 pontos;

c) o candidato possui contrato assinado há mais de 4 anos e não concluído: 2 pontos;

d) o candidato foi tomador e teve contrato cancelado nos últimos 4 anos: 0 pontos.

e) o candidato teve projeto deliberado pelo CBH-SMT, mas o contrato não foi assinado devido a pendências técnicas e/ou administrativas: 0 pontos.

III - Contrapartida oferecida:

a) contrapartida oferecida maior ou igual a 20% do valor global do empreendimento: 10 pontos;

b) contrapartida oferecida maior ou igual a 10% e menor que 20% do valor global do empreendimento: 7 pontos;

c) contrapartida oferecida maior ou igual a 5% e menor que 10% do valor global do empreendimento: 5 pontos;

d) contrapartida oferecida menor que 5% do valor global do empreendimento: 2 pontos.

IV - Qualidade do projeto apresentado ao CBH-SMT:

a) a proposta apresentada ao CBH-SMT não teve pedido de complementação, durante o processo de análise, relativa à documentação constante dos itens elencados nos Anexos II e III: 5 pontos;

b) a proposta apresentada ao CBH-SMT teve pedido de complementação, durante o processo de análise, relativa à documentação constante dos itens elencados nos Anexos II e III: 0 pontos.

§ 1º - Em relação ao critério disposto no inciso II deste artigo: considera-se "Tomador" o proponente que possui contrato assinado com o agente financeiro do FEHIDRO;

§ 2º - As análises relativas aos empreendimentos indicados serão efetuadas considerando as indicações realizadas pelo CBH-SMT entre 2015 e 2019.

Art. 7º - Constituem critérios específicos de pontuação a serem avaliados:

I - Tipo de empreendimento:

- a) obra cujo projeto foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 5 pontos;
- b) obra cujo projeto não foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 4 pontos;
- c) equipamento cujo projeto financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 3 pontos;
- d) equipamento cujo projeto não foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 2 pontos;
- e) serviço cujo Projeto/Termo de Referência foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 1 ponto.

II - Objetivo do empreendimento:

- a) ETEs; tratamento de chorume; tratamento de lodo de ETA e ETE: 10 pontos;
- b) coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em operação: 8 pontos;
- c) coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em construção: 6 pontos;
- d) projeto executivo de obra relacionada à abrangência do sub-PDC 3.1: 3 pontos;
- e) termo de referência para contratação de serviço relacionado à abrangência do sub-PDC 3.1: 2 pontos.

III - Localização do empreendimento¹, para os passíveis de enquadramento no sub-PDC 3.1:

- a) empreendimentos localizados em municípios com valores, em 2019, do Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município – ICTEM, do entre 0 e 5: 5 pontos;
- b) empreendimentos localizados em municípios com valores, em 2019, do Indicador de Coleta Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município – ICTEM, entre 5,1 e 7,5: 3 pontos;
- c) empreendimentos localizados em municípios com valores, em 2019, do Indicador de Coleta Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município – ICTEM, maior que 7,5: 1 ponto.

Parágrafo único - Quando o empreendimento envolver mais de um dos itens relacionados no inciso II, a pontuação será feita com base na média ponderada dos pontos atribuídos em cada item, em relação aos valores (em R\$) dos itens considerados.

Art. 8 - Serão considerados para o desempate entre empreendimentos, os seguintes itens, sucessivamente:

I - maior pontuação relacionada à eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO pelo Tomador (inciso II do artigo 6º, deste Anexo);

II - maior contrapartida oferecida;

III - maior pontuação obtida nos critérios de pontuação específica, no que couber;

IV - maior população beneficiada, conforme previsto no Projeto/Termo de Referência;

V - maior pontuação relacionada ao tipo de empreendimento;

VI - sorteio.

¹ Valores de ICTEM conforme os constantes do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2019 da UGRHI 10.

Art. 9 - Para empreendimentos cuja implantação se der em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), o respectivo tomador deverá apresentar, também, as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Federais, dentro da validade, dos respectivos parceiros.

Art. 10 - As propostas de resolução de casos omissos no que se refere ao conteúdo deste anexo, devem ser formuladas pela FABH-SMT e avaliadas pela CT-PLAGRHI na reunião prevista no inciso VII do artigo 1º desta Deliberação.

ANEXO II – Deliberação do CBH-SMT nº 433, de 23/07/2021

Relação de documentos obrigatórios para apresentação de empreendimentos visando à PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Os documentos abaixo deverão ser protocolados em formato digital no website da FABH-SMT <https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>.

O não atendimento aos pré-requisitos definidos no artigo 3º do Anexo I, da Deliberação do CBH-SMT nº 433, de 23/07/2021, será motivo de **INDEFERIMENTO** nas análises de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

Documentação de Protocolo	
Item	Documento
01	Ficha de Protocolo de pré-qualificação, conforme modelo disponibilizado pela FABH-SMT.
02	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexos I ou II do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – MPO.
03	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO.
04	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO (a planilha de orçamento deve estar compatível com valores de mercado, cuja comprovação deve ocorrer por meio de tabelas de referência de preço tais como SINAPI, SABESP e orçamentos comerciais).
05	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência.
	Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/93, incluindo memoriais descritivos e de cálculos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.
06	ART (ou RRT ou documento hábil de responsabilidade técnica emitido pelo conselho de classe).
07	Para a elaboração de projetos e execução de obras de saneamento básico: Plano Municipal de Saneamento Básico ou outro(s) planos específico(s) referente(s) a parte(s) ou o todo do(s) serviço(s) de saneamento básico – abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana – devidamente aprovado pelo proponente ou parceiro, devendo também o candidato a tomador apresentar justificativa técnica embasada nas prioridades do referido plano.
08	Cópia do Estatuto registrado em cartório (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas, somente na primeira contratação).
09	Relatório de atividades e respectivos comprovantes, conforme modelo do Anexo XI do MPO (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas, somente na primeira contratação).
10	Para usuários de recursos hídricos: Declaração de Adimplência relativa à cobrança pelo uso de recursos hídricos (considerando situação até junho de 2021) emitida pela FABH-SMT.

OBSERVAÇÕES:

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal do órgão ou entidade tomadora ou ainda documentos com assinatura recortada e colada. Serão aceitos somente documentos assinados digitalmente/eletronicamente (com certificação) ou documentos assinados digitalizados.
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos.
- Atender a todos os pré-requisitos do artigo 3º, do Anexo I da Deliberação do CBH-SMT nº 433/2021.

ANEXO III – Deliberação do CBH-SMT nº 433, de 23/07/2021

Lista dos documentos para apresentação na INSCRIÇÃO dos empreendimentos PRÉ-QUALIFICADOS

Os documentos referentes aos itens abaixo, deverão ser protocolados em formato digital no website da FABH-SMT <https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>.

Documentação de Protocolo			
Item	Documento	Observação	Condição
01	Ficha de Protocolo de Inscrição, conforme modelo disponibilizado pela FABH-SMT	Obrigatório	Desabilita

Documentação Técnica e Financeira			
Item	Documento	Observação	Condição
01	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexo I ou II do MPO	Obrigatório	Desabilita
02	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO	Obrigatório	Desabilita
03	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO (a planilha de orçamento deve estar compatível com valores de mercado, cuja comprovação deve ocorrer por meio de tabelas de referência de preço tais como SINAPI, SABESP e orçamentos comerciais).	Obrigatório	Desabilita
04	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência	Obrigatório	Desabilita
	Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes		
05	ART (ou RRT ou documento hábil de responsabilidade técnica emitido pelo conselho de classe)	Obrigatório	Desabilita
06	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir, conforme MPO	Obrigatório (quando couber)	Desabilita
07	Ata de posse da eleição da diretoria atual	Obrigatório (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas)	Desabilita
08	Termo de Cooperação Técnica - Anexo XIII do MPO - para universidades, entidades de pesquisa, ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil privadas, sem finalidades lucrativas	Obrigatório (quando couber)	Desabilita
09	Parecer técnico com as solicitações devidamente atendidas (fornecido pela FABH-SMT)	Obrigatório	Desabilita

Licenciamento Ambiental e Outorga			
Item	Documento	Observação	Condição
	Cópia da Licença Prévia – LP *	Obrigatório (no que couber)	Desabilita
	Cópia da Licença de Instalação – LI *		
	Cópia da Licença de Operação – LO *		

01	Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e/ou Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – SIMA, CETESB ou órgão licenciador municipal *		
	Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos*		
	Cópia da Publicação do Ato de Outorga do DAEE*		
02	Apresentar as outorgas válidas inerentes à obra; para ações de controle de perdas, apresentar também as outorgas válidas de todas as captações do município.	Obrigatório (no que couber)	Desabilita

* Serão aceitos os protocolos de requerimento ou das próprias licenças ambientais cabíveis e/ou de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, quando exigidas, conforme determinado pela Deliberação COFEHIDRO “*ad referendum*” 219/2020.

OBSERVAÇÕES:

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal do órgão ou entidade tomadora ou ainda documentos com assinatura recortada e colada. Serão aceitos somente documentos assinados digitalmente/eletronicamente (com certificação) ou documentos assinados digitalizados;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos do Artigo 3º, do Anexo I da Deliberação do CBH-SMT nº 433/2021.

ANEXO IV – Deliberação do CBH-SMT nº 433, de 23/07/2021

Os documentos referenciados abaixo deverão ser protocolados em formato digital no website da FABH-SMT <https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>.

- Lista das cópias dos documentos a serem entregues após hierarquização do CBH-SMT - somente para os empreendimentos para os quais houver recursos financeiros disponíveis.

Documentação de Protocolo			
Item	Documento	Observação	Nº de cópias
01	Ficha de Protocolo de empreendimento indicado disponibilizada pela FABH-SMT	Obrigatório	1

Documentação Técnica e Financeira			
Item	Documento	Observação	Nº de cópias
01	Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF	Obrigatório	1
02	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)	Obrigatório	1
03	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	Obrigatório	1
04	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE	Obrigatório (quando couber)	1
	Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios - CRMC		
05	Em caso de parceria com outras entidades (públicas ou privadas), apresentar as referidas certidões dos respectivos parceiros	Obrigatório	1 (por parceiro)

06	Atestado da Câmara Municipal de exercício efetivo de Mandato do prefeito (expedido no mês de janeiro de 2020)	Obrigatório (para municípios e entidades municipais)	1
07	Cópia do Cartão do CNPJ	Obrigatório	1
08	Cópia do RG do Responsável Legal pela entidade	Obrigatório	1
09	Cópia do CPF do Responsável Legal pela entidade	Obrigatório	1
10	Anexo X do MPO - Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE)	Obrigatório	1
11	Cópia do Estatuto Registrada em Cartório	Obrigatório (exceto Prefeituras)	1
12	Cópia da Lei de Criação	Obrigatório (para autarquias e empresas públicas municipais e estaduais)	1
13	Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata da Eleição do Responsável Legal ou da Diretoria atual	Obrigatório (exceto Prefeituras)	1
14	Anexo XI do MPO - Relatório de Atividades e respectivos comprovantes para atender o disposto no inciso IV do art. 37-A da Lei 10.843/200, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado	Obrigatório (somente na primeira contratação para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas)	1

OBSERVAÇÕES:

- a. Todas as certidões supramencionadas devem ter data de validade até, ao menos, 31/10/2021;
- b. Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal do órgão ou entidade tomadora ou ainda documentos com assinatura recortada e colada. Serão aceitos somente documentos assinados digitalmente/eletronicamente (com certificação) ou documentos assinados digitalizados;
- c. Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- d. Atender a todos os pré-requisitos do artigo 3º, do Anexo I da Deliberação do CBH-SMT nº 433/21.